

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 6787, de 2016, do Poder Executivo, que "altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências" – PL 6.787, de 2016

PROJETO DE LEI Nº 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Acrescente-se ao art. 1º do projeto os seguintes dispositivos, que alteram a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

Art. 447

§ 1º - Integram o salário a importância fixa estipulada, as comissões, gratificações e adicionais pagos pelo empregador.

§ 2º

Justificação

O parágrafo 1º do artigo 457 deve ser modificado porque excluiu do texto legal as gratificações, que têm natureza salarial. Por isso, devem ser incluídas tanto as gratificações, que já se encontram no artigo 457, p. 1º da CLT, mas também os adicionais, como defendem a doutrina e a jurisprudência.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Wadih Damous

2017-2111